



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 144

DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

"Eleva o limite para Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 80% (oitenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento) o Limite para Abertura de Créditos Suplementares, nos termos do Art. 4º, Inciso II, da Lei Orçamentária nº 113 de 31 de outubro de 1990.

Parágrafo Único - Para abertura dos Créditos Suplementares, à elevação do Limite de que trata este artigo, observar-se-a o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A alteração do percentual de que trata o artigo 1º, será utilizada para o pagamento de despesas com as Frentes Produtivas de Trabalho e Folha de Pagamento de Pessoal correspondente ao mês em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se, em 15 de Outubro de 1993.

Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079)549-1284 - Fax (079) 549-1268

CEP: 49490-000-Poço Verde-Sergipe